

Lei n.º 921, de 11 de dezembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para serem utilizados na abertura de crédito especial para pagamento Prorrogação da Licença-Maternidade.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para serem utilizados no pagamento da prorrogação da Licença-Maternidade, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária: 001 - ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 080 - EDUCACÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
Projeto/Atividade : 2052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS TURMAS DE
Elemento: 3190050000 – Outros benefícios Previdenciários
Vínculo: 0020 – MDE
Valor: R\$ 1.600,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária: 001 - ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 082 - EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade : 2054 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
Elemento: 3190050000 – Outros benefícios Previdenciários
Vínculo: 0031 – FUNDEB
Valor: R\$ 1.600,00

Órgão: 07 - SM DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 038 - ATENCAO INTEGRAL A SAUDE
Projeto/Atividade: 2002 - ATENCAO BASICA EM SAUDE
Elemento: 3190050000 – Outros benefícios Previdenciários
Vínculo: 0040 – ASPS
Valor: R\$ 6.300,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, no montante de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária: 001 - ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL
Função: 12 - EDUCACAO

Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 080 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS
Projeto/Atividade : 2052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS TURMAS DE
Elemento: 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo: 0020 – MDE
Valor: R\$ 1.600,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária: 001 - ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 082 - EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade : 2054 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
Elemento: 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo: 0031 – FUNDEB
Valor: R\$ 1.600,00

Órgão: 07 - SM DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 038 - ATENCAO INTEGRAL A SAUDE
Projeto/Atividade: 2002 - ATENCAO BASICA EM SAUDE
Elemento: 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo: 0040 – ASPs
Valor: R\$ 6.300,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n.º 912, de 19-11-13.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 11 dias do mês de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
11 de dezembro de 2013.

Agente Adm. Auxiliar